



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 16 de MAIO DE 1.989

(PROJETO LEGISLATIVO Nº 13/89, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMIR VICENTE DE MARAES).

Dispõe sobre acesso a cargos e empregos públicos de pessoas portadoras de deficiência física, neste Município.

O Sr. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Órgãos da Administração direta, indireta ou / funcional do Município de Icém, obrigados a reservar 10% (Dez por Cento) das suas vagas para o aproveitamento de pessoas portadoras de deficiência física, atendendo do suas peculiaridades de acordo com a natureza da deficiência.

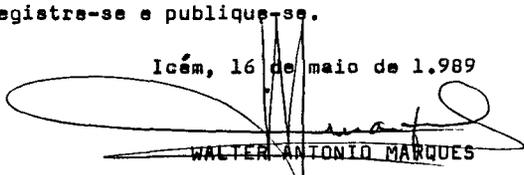
PARÁGRAFO ÚNICO: Os critérios de admissão para efeito da aplicação do disposto neste artigo serão fixados em regulamento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

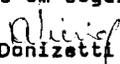
Registre-se e publique-se.

Icém, 16 de maio de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Delma Donizetti Vieira

Resp. Prov.p/Exp. da Secretaria de Planejamento João Ribeiro da Silveira n.º 450 - CEP 15 460
Fones: (0172) 82 2020 e 82-2010 - ICÉM - Estado de São Paulo